



CONTRATO N.º 249/2023

**DIAGNÓSTICOS ANATOMOPATOLÓGICOS POR TELEPATOLOGIA/PATOLOGIA DIGITAL E  
EXAMES COMPLEMENTARES DE PATOLOGIA MOLECULAR**

Entre:-----

O Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E.P.E., pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, integrada no Serviço Nacional de Saúde, com o número fiscal 506 361 659 e sede na Quinta do Alvito, 6200-251 Covilhã, adiante designado como Primeiro Outorgante, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, João José Casteleiro Alves, e pelo Vogal Executivo, Vítor Manuel Alves Mendes da Mota, no uso de competências próprias, conferidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 99/2019, publicada no Diário da República n.º 119, 1.ª série, de 25/06/2019, e pelo Despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde n.º 7746-D/2021, publicado no *Diário da República* n.º 152, 2.ª série, de 06 de agosto de 2021.-----

E,-----

O Instituto de Patologia e Imunologia Molecular da Universidade do Porto (IPATIMUP), pessoa coletiva de utilidade pública, com o número fiscal 502 246 308, com sede na Rua Júlio Amaral de Carvalho, n.º 45, 4200-135 Porto, adiante designado como Segundo Outorgante, neste ato representado por José Carlos Lemos Machado, representante legal do IPATIMUP, no uso de competências conferidas através de certidão de registo comercial permanente com senha de acesso 0425-2831-4414.-----

Considerandos:-----

- a) O Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E.P.E. desenvolveu o procedimento pré-contratual de concurso público, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual versão, com a nossa referência **CP 66/2023**;-----
- b) Por deliberação do Conselho de Administração, de 29/11/2023, foi decidido adjudicar serviços de diagnóstico em anatomia patológica por telepatologia/patologia digital e a realização de exames complementares de Patologia Molecular, pelo período de 12 meses, e sucedaneamente aprovada a respetiva minuta contratual;-----
- c) A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação com a classificação orçamental 02.02.22.A0.00. -----



É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato escrito, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se perante o Primeiro Outorgante a prestar serviços de diagnóstico em anatomia patológica por telepatologia/patologia digital (macroscopia e microscopia) e a realização de exames complementares de patologia molecular (Anatomia Patológica), pelo período de 12 meses, nos termos e condições definidos no caderno de encargos e na proposta adjudicada.-----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, o programa e a proposta adjudicada.-----
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e o programa e, em último lugar, a proposta adjudicada.-----

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Preço contratual**

1. O encargo total com o presente contrato é de EUR 145.936,30 (cento quarenta cinco mil, novecentos trinta seis euros e trinta centímetros), isento do IVA, montante correspondente ao valor total da adjudicação, que inclui a realização de cerca de 6.000 amostras de histopatologia e citopatologia e 500 testes com anticorpos de imunohistoquímica, controlos positivos e negativos, bem como a realização de exames de Patologia Molecular, conforme anexo I ao presente contrato.-----
2. A realização de exames de Telepatologia tem um encargo de EUR 120.000,00 (cento e vinte mil euros), repartido em 12 mensalidades de EUR 10.000,00 (dez mil euros), correspondendo a um preço unitário médio por exame de EUR 18,46 euro.-----
3. A realização de exames de Patologia Molecular tem um encargo de EUR 25.936,30 (vinte cinco mil, novecentos trinta seis euros e trinta centímetros).-----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Vigência**

O presente contrato produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura e cessa até perfazer 12 meses de duração contratual.-----



*Handwritten signature*

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Condições de pagamento

1. Na sequência da emissão da nota de encomenda, o pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a apresentação da correspondente fatura, ou documento equivalente, pelo Segundo Outorgante, depois de devidamente validada e aceite pelas partes, obrigando-se esta a emitir o correspondente recibo.-----
2. Em caso de discordância, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Proteção de dados pessoais

Em cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de dados - Regulamento (EU 2016/679) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, resultam obrigações relevantes para a proteção de dados pessoais que poderão ser consultadas através da Encarregada de Proteção de Dados ([epd@chcbeira.min-saude.pt](mailto:epd@chcbeira.min-saude.pt)).-----

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Dever de sigilo e confidencialidade

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que venha a ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.-----
2. De igual modo, o Segundo Outorgante é responsável pelo cumprimento do dever de sigilo por parte dos seus colaboradores, qualquer que seja a natureza jurídica do vínculo, inclusivamente após a cessação deste, independentemente da causa da cessação.-----
3. O segundo Outorgante é ainda responsável, em caso de violação do dever de sigilo pelos terceiros por si subcontratados, bem como por quaisquer colaboradores desses terceiros.-----

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### Gestores do contrato

1. Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Primeiro Contratante designa como gestora do presente contrato, Rosa Tomé, contactável através do endereço eletrónico: [rosatome@chcbeira.min-saude.pt](mailto:rosatome@chcbeira.min-saude.pt)-----



2. O Segundo Contratante designa como interlocutora do contrato, [REDACTED]  
contactável através do endereço eletrónico [REDACTED]

### Cláusula 9.ª

#### Modificação, revogação e resolução

1. O presente contrato pode ser modificado ou revogado por acordo entre as partes.-----
2. O presente contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:-----
  - a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Contratantes;-----
  - b) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar a presente cooperação.-----
3. A modificação do contrato obedece à forma escrita.-----

Depois de lido e entendido o conteúdo do presente contrato, e em sinal de concordância com o seu teor, por corresponder à verdade e constituir manifestação expressa e válida da sua vontade, os outorgantes vão assinar.-----

Covilhã, 28 de dezembro de 2023

#### Primeiro Outorgante

Dr. José Carlos Lemos Machado  
Presidente  
Presidente CA

#### Vogal Executivo

Dr. Vítor Mota  
Vogal Executivo C.A.

#### Segundo Outorgante

#### Vice-Presidente

**JOSE CARLOS  
LEMONS  
MACHADO**

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS LEMOS MACHADO  
DN: cn=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate  
Representative, ou=CA1 - COM PODERES PARA SOLENHO,  
OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, ou=Entitlement1 - NO AMBITO  
DO OBJETO SOCIAL, 2.5.4.97=VA1PT-502246J08, o=IPATMUP,  
inst. DE PATOLOGIA E INMUNOLOGIA MOLECULAR DA UEL PORTO,  
ou=Entitlement - ASSINAR DOCUMENTOS E CONTRATOS,  
email=compra@ipatmup.pt, serialNumber=NOP1-08603299,  
jose.lemos.machado, givenName=JOSE CARLOS, cn=JOSE  
CARLOS LEMOS MACHADO  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

GST/GST



## ANEXO I

| Exames de Patologia Molecular (Anatomia Patológica)                    | Preço por exame |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| BRCA1 e BRCA2 em tumor                                                 | 1 120,00 €      |
| Dg. por técnicas hibridização in situ (amplificação HER2)              | 315,00 €        |
| Estudo da expressão de EBER                                            | 300,00 €        |
| Estudo da expressão de PD-L1                                           | 120,00 €        |
| FOUNDATIONONE                                                          | 2 079,00 €      |
| Hibridização in situ com prata para amplificação do oncogene HER-2/neu | 315,00 €        |
| Hibridização in situ por fluorescência - c-MYC                         | 130,00 €        |
| LIQUIDLUNG                                                             | 875,00 €        |
| LIQUIDTARGET                                                           | 179,50 €        |
| Pesquisa de mutação do PIK3CA                                          | 230,00 €        |
| Pesquisa de Mutações de BRAF                                           | 150,00 €        |
| Pesquisa de mutações do gene PDGFRA                                    | 244,40 €        |
| Pesquisa de mutações dos genes BRCA 1 e 2 - caso index                 | 700,00 €        |
| Pesquisa de mutações no gene KIT                                       | 275,40 €        |
| TISSUELUNGCUSTOM                                                       | 487,00 €        |
| TISSUEPANCREATICCUSTOM                                                 | 487,00 €        |
| Tumores - Pesquisa de Instabilidade Microssatélites                    | 120,00 €        |



